



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO

1 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Sapucaia – Pará

ORDENADOR: Wilton Miranda de Lima

TIPO DO OBJETO: () Aquisição (X) Serviço () Obra/Serviço de Engenharia

CONTRATO n° 005/PMS/2023

MODALIDADE: Inexigibilidade

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de serviços especializados de torneiro na confecção, adaptação e reparo de peças em geral dos veículos, máquinas pesadas, equipamentos e implementos pertinentes ao município de Sapucaia - PA.

VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 31/03/2026.

2 – DA MOTIVAÇÃO

Através deste e mediante as justificativas que abaixo serão mencionadas, solicitamos a prorrogação do prazo de vigência do contrato acima mencionado para segundo termo aditivo, firmado com a empresa **JAILSON DA SILVA LIMA 00992456207**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.694.727/0001-29.

Venho manifestar interesse que seja dado a continuidade no contrato supracitado.

O Contrato nº 005/PMS/2023 necessita ser aditivado para continuidade dos Serviços especializados de torneiro, na confecção, adaptação, reparo de peças em geral dos veículos, máquinas pesadas, equipamentos e implementos pertinentes, a empresa executante solicitou a prorrogação do prazo contratual com o seguinte argumento:

*“(...) Venho por meio deste, manifestar interesse na continuidade do contrato nº **005/PMS/2023** do processo administrativo de Licitação nº **005/PMS/2023**, e **INEXIGIBILIDADE nº 003/PMS/2023** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Sapucaia – PA e a empresa **JAILSON DA SILVA LIMA 00992456207**, que tem como objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de serviços especializados de torneiro na confecção, adaptação e reparo de peças em geral dos veículos, máquinas pesadas, equipamentos e implementos pertinentes ao município de Sapucaia - PA. Venho mui e respeitosamente manifestar que a empresa tem interesse que seja dado a continuidade nos contrato supracitado.”*

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender que é viável e justificado o aditivo do supracitado contrato:

- a) A empresa apresenta interesse na continuidade dos serviços sem alteração do valor da proposta anterior, o que economicamente é vantajoso para o Município.
- b) A Administração Pública necessita dos Serviços especializados de torneiro, na confecção, adaptação, reparo de peças em geral dos veículos, máquinas pesadas, equipamentos e implementos pertinentes, por se tratar de serviços de caráter contínuo sendo imprescindíveis para o bom funcionamento do órgão público.

Solicitamos a prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, com vencimento em 31 de março de 2026.

Nesse contexto, considerando as justificativas e solicitação apresentada, ambas as partes comungam do interesse em realizar o aditivo contratual.

Por fim, é sabido que a Lei nº 8.666/93 admite a Prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no artigo 65, II, § 1º e no art. 57, a qual impõe como regra geral que “a duração dos contratos fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários”, o que apresentamos e demonstramos a seguir.

3 – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta das dotações orçamentárias previstas por Unidades e Órgãos, para os seus respectivos Exercícios Financeiros, conforme especificações a seguir:

Classificação Institucional:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

05 – Secretaria Mun. de Obras, Transporte e Urbanismo

04.122.1203.2023 – Manutenção da Sec. Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

Rua Dália, nº 77, Centro – Sapucaia – PA – 68.548-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

15.452.1203.2025 – Manutenção e Restauração de Ruas e Avenidas

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

26.782.0710.1009 – Abertura e Recuperação de Estradas Vicinais

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

26.782.0710.1010 – Construção e Recuperação de Pontes e Bueiros

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

06 – Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento

20.122.0052.2029 – Manutenção da Sec. Mun. de Agricultura e Desenvolvimento

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Nesse contexto, considerando as justificativas e solicitação apresentada, ambas as partes comungam do interesse em realizar o aditivo contratual.

Tanto as razões técnicas quanto legais que autorizam o aditamento contratual do prazo de 12 (Doze) meses, contados a partir do dia subsequente ao vencimento do contrato supracitado. Assim sendo, solicitamos parecer jurídico quanto à legalidade do aditivo conforme proposto.

Tendo em vista sobre a possibilidade de aditivo de prazo contratual, solicito a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, que seja elaborada a minuta do termo aditivo. Sem mais pedimos maior brevidade possível.

Atenciosamente,

É nossa justificativa.

Sapucaia – PA, 14 de março de 2025.

WILTON MIRANDA DE LIMA
Prefeito Municipal